

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 051576205

Ref.: Ofício SGP-23 nº 855/2021

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 390/21, de autoria do Executivo, aprovado com emendas aos 17 de julho de 2021, e que *"Disciplina o Programa Pode Entrar, estabelecendo regras, mecanismos e instrumentos para sua operacionalização"*.

No entanto, um dos dispositivos aprovados não detém condições de ser convertido em lei na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Ao determinar como *numerus clausus* os requisitos e condições para que as entidades interessadas possam participar da implantação de unidades habitacionais no Programa "Pode Entrar" nos regimes de autogestão ou cogestão, o Projeto de Lei em referência limitou sobremaneira as possibilidades de se ampliar a cobertura do programa e fomentar a máxima participação das entidades nos projetos em andamento e futuros.

Além disso, é bom ressaltar que tais requisitos e condições poderão ser discriminados em regulamento, permitindo, desse modo, o atendimento das peculiaridades de cada empreendimento/projeto, bem como a eleição de critérios diferenciados pertinentemente.

Por fim é bom ressaltar que os critérios e condições são determinados pela lei, e assim seguirão, *pari passu*, os discriminem ali determinados.

Isto posto, explicitado o óbice que impede a sanção integral do projeto aprovado, vejo-me na contingência de vetar a alínea "a", do inciso III, do § 1º, do artigo 7º, do Projeto de Lei nº 390/21, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Reis Nunes, Prefeito(a)**, em 09/09/2021, às 23:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051576205** e o código CRC **DCE925B4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6014.2021/0001587-7

SEI nº 051576205

Materia DCREC 811/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=320128>.